



**PROCESSO Nº 480/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo Presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. Pollyana Fátima Gama Santos**, de RG: 27.078.500-0 e CPF: 122.100.078-01, pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. Rubens Martins Franco Junior**, de RG: 15.992.205-7 e de CPF: 036.391.988-08, pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Jose Antonio Macario De Faria**, de RG: 8.874.492-9 e de CPF: 762.540.038-72, pelo **Secretário Municipal De Esportes e Lazer, Sr. José Alberto Jacob**, de RG: 18.731.469 e de CPF: 082.130.268-02, pelo **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Jailton De Oliveira Santos**, de RG:25.786.366-7 e de CPF: 190.565.638-66, pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dilei de Brito Nascimento**, de RG: 1.054.574 e de CPF: 305.155.807-91, pelo **Secretario Municipal de Meio Ambiente, Sr. Guilherme Penteado Adolpho**, de RG: 33.524.694-1 e de CPF: 325.386.298-45, pela **Secretária Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, Sra. Paula Regina Bonjorno da Silva**, de RG: 26.802.956-8 e de CPF: 253.707.578-10, pelo **Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. Ralph Luiz De Carvalho Solera Soares**, de RG: 26.203.442-6 SSP/SP e CPF: 190.577.088-09, pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Renato De Paula Vella**, de RG: 18.155.518 e de CPF: 095.055.378-67, pelo **Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Carlos Alberto Mendes De Carvalho**, de RG: 22.588.296-6 SSP/SP e de CPF: 150.288.738-01, pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Luiz Claudio dos Santos**, de RG: 22.146.198-X e de CPF: 133.334.188-19 e pelo **Secretario Municipal de Transporte, Sr. Roberto Kazushi Tamura**, de RG: 11.902.625-9 e de CPF: 026.883.668-07 resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e

CABC





condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 - COMPROMISSÁRIA ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP**, inscrita no CNPJ nº **74.434.457/0001-40**, com sede Rua do Glicério, 717, Liberdade, São Paulo-SP, CEP: 01514-001, neste ato representada por **RAQUEL MANCINI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.368.161-6, e CPF/MF nº 282.294.218-89, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

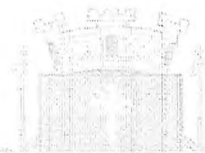
ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	UNIDADE	LINHA AGRALE	84,50%
6	UNIDADE	LINHA CITROEN/VAN	89,90%
7	UNIDADE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVE FIAT (PALIO WEEKEND)	89,00%
8	UNIDADE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVE VOLKSWAGEN ( SAVEIRO)	89,00%
10	UNIDADE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCOPOLO/VOLARE ( ÔNIBUS )	89,50%
12	UNIDADE	LINHA FIAT/LEVE	89,50%
15	UNIDADE	LINHA FORD/LEVE	89,00%
16	UNIDADE	LINHA FORD/PESADO	89,50%
18	UNIDADE	LINHA HYUNDAI/ESCAVADEIRA	91,00%
23	UNIDADE	LINHA KOMATSU	95,00%
31	UNIDADE	LINHA RENAULT/LEVE	89,50%
36	UNIDADE	LINHA VOLKSWAGEN/LEVE	86,12%

**02 - COMPROMISSÁRIA ALPHASET COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.273.057/0001-90**, com sede Rua Roberto Park, 319, Fazenda Junta, São Paulo - SP - CEP: 03.977-450, neste ato representado por **ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.742.635-0, e CPF/MF nº 252.667.788-22, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
17	UNIDADE	LINHA HONDA/MOTOCICLETA	80,00%
20	UNIDADE	LINHA JHON DEERE	80,00%
25	UNIDADE	LINHA MERCEDES BENZ/PESADO	89,60%
29	UNIDADE	LINHA NISSAN	80,00%

CABC

UBATUBA  
CAPITAL DO SUFITE



K52y

34	UNIDADE	LINHA TOYOTA	80,00%
37	UNIDADE	LINHA VOLKSWAGEN/PESADO	89,60%
38	UNIDADE	LINHA YANMAR	80,10%

**03 - COMPROMISSÁRIA CENTRAL ABC - PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **12.783.291/0001-10**, com sede Rua Vitória Régia, 72 - 1º Andar - Jardim Central - São Bernardo do Campo - São Paulo-SP, CEP: 09841-120, neste ato representado por **ALINE GABRIELA AVELLAR DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.490.601-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 708.404.748-49, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
21	UNIDADE	LINHA JIMBEI	50,00 %

**04 - COMPROMISSÁRIA FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **60.345.675/0001-02**, com sede Rua Boa Esperança, 3.75, Vila Seabra, Bauru/SP - CEP: 17.060-010, neste ato representado por **JAIRO ROBERTO FERRARINI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.818.419-9, e CPF/MF nº 360.155.488-78, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

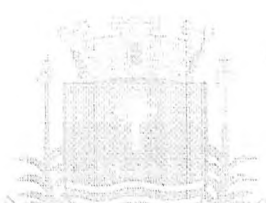
ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	UNIDADE	LINHA CASE	95,01%
5	UNIDADE	LINHA CHEVROLET/PESADO	89,91%
11	UNIDADE	LINHA DINAPAC C15A	91,60%
13	UNIDADE	LINHA FIAT/VAN	89,51%
14	UNIDADE	LINHA FIATALLIS/ESCAVADEIRA	95,03%
19	UNIDADE	LINHA JCB	95,02%
28	UNIDADE	LINHA NEW HOLLAND	95,01%
30	UNIDADE	LINHA PEUGEOT/VAN	89,51%
32	UNIDADE	LINHA RENAULT/VAN	89,51%
33	UNIDADE	LINHA TEMA SPV 68	85,00%
35	UNIDADE	LINHA VALMET	95,01%

**05 - COMPROMISSÁRIA ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **23.340.816/0001-60**, com sede Avenida Guarulhos, 532, Vila Vicentina, Guarulhos, SP - CEP: 07.023-000, neste ato representada por **CRISTIAN DE JESUS TABUSO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.637.441, e CPF/MF nº 283.771.548-46, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
24	UNIDADE	LINHA MERCEDES BENZ	89,70%
26	UNIDADE	LINHA MERCEDES BENZ/VAN	89,51%

CABC

UBATUBA  
CAPITAL DO SOL



753

**06 - COMPROMISSÁRIA VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **16.722.128/0001-07**, com sede Av. 7 De Setembro, 369, Vila Galvão, Guarulhos - SP, CEP: 07.064-000, neste ato representada por **IVAN PALMER LIMA FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.328.432-9 SSP/SP, e CPF/MF nº 274.806.858-07, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com os seguintes percentuais de desconto.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
4	UNIDADE	LINHA CHEVROLET/LEVE	89,91%
9	UNIDADE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADO IVECO (CAMINHONETE E ÔNIBUS)	80,01%

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA, Registro de Preços de Autopeças para Atender a Frota de Veículos de Diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

**2.2** A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

**2.3** O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

**2.4** Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5** A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

CABC

GOVERNO MUNICIPAL  
**UBATUBA**  
CAPITAL DO VALE



754

**2.6 A COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**3.2** Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

**3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

**3.6** À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.7** A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** Não será arbitrado valor total estimado ao presente Pregão Presencial, tendo em vista ser da modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DA TABELA DE PREÇOS DE AUTOPEÇAS DOS FABRICANTES (AUTOPEÇAS ORIGINAIS)**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

CABC

GOVERNO MUNICIPAL  
**UBATUBA**  
CAPITAL DO SUFITE



755

**5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

**6.1** Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

**6.2** Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

**7.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

**9.2** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

**9.3** A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

**9.4** A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

**9.5** A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

**9.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

CABC

**UBATUBA**  
CAPITAL DO SUFITE



7567

**9.7** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.8** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.9** A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.10** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**10.1** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

**10.3** – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**10.5** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – **Anexo I**, no certame supra numerado;

CABC





757  
y

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,


16 MAR. 2020

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



  
**POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**  
Secretária Municipal  
de Educação

  
**RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
e Defesa Social

  
**JOSE ANTONIO MACARIO DE FARIA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos

  
**JOSÉ ALBERTO JACOB**  
Secretário Municipal  
de Esportes e Lazer


  
**JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**DILEI DE BRITO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**GUILHERME PENTEADO ADOLPHO**  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente

  
**PAULA REGINA BONJORNO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Pesca, Agricultura e  
Abastecimento

  
**RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA  
SOARES**  
Secretário Municipal de Fazenda e  
Planejamento

  
**RENATO DE PAULA  
VELLA**  
Chefe de Gabinete  
do Prefeito

  
**CARLOS ALBERTO MENDES DE  
CARVALHO**  
Secretário Municipal de Urbanismo

  
**LUIZ CLAUDIO DOS  
SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**ROBERTO KAZUSHI TAMURA**  
Secretário Municipal de Transporte



758/

**ALBERTO CAIO TAMBORRINO**  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP  
COMPROMISSÁRIA

**ALPHASET COMÉRCIO DE PEÇAS**  
LTDA  
COMPROMISSÁRIA

**FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS**  
PARA TRATORES LTDA – EPP  
COMPROMISSÁRIA

**ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS**  
AUTO PEÇAS – EPP  
COMPROMISSÁRIA

**VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS**  
EIRELI  
COMPROMISSÁRIA

**CENTRAL ABC - PEÇAS**  
AUTOMOTIVAS LTDA ME  
COMPROMISSÁRIA

**CABC**

